



**EXMO SR
PRESIDENTE
COMISSÃO DISCIPLINAR DA REGIÃO OESTE**

Senhor Presidente,

O Departamento de Competições da Liga Esportiva Fronteirista – LEF, na forma do artigo 76, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar os documentos do jogo **YPIRANGA F.C. X S.E.R.C GUARANY** pela partida do **CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL FASE OESTE**, ocorrida em 18/05/2025 às 15:00 horas, tendo em vista que ocorreram infrações disciplinares.

Ocorrência(s):

Item 9.0 da súmula



SABRINA DE ALMEIDA VOSNIAK
Diretora de Competições

LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA

Fundada 02 de fevereiro de 1974

Endereço: Rua Primeiro de Maio, Nº 142, Bairro São Jorge, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000

www.lefsmo.com.br

PRESIDÊNCIA: lef.ligaesportivafronteirista@gmail.com

COMPETIÇÕES: lef.competicoes@gmail.com

ARBITRAGEM: escalalef@gmail.com/ arbitragem.lef@gmail.com

Jogo: 24
18/05/2025 15:00

YPIRANGA F.C.

3 X 1

S.E.R.C. GUARANY

ESTÁDIO DA BAIXADA / SÃO JOSÉ DO CEDRO

LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA

SÚMULA ON-LINE

Súmula publicada em undefined

Campeonato: ESTADUAL FASE OESTE LOJAS QUERO QUERO 2025

Jogo: 24 - YPIRANGA F.C. x S.E.R.C. GUARANY

Data: 18/05/2025 Horário: 15:00

Placar Final: 3 X 1

Fase: 1ª FASE Rodada: 4ª RODADA

Local:

ESTÁDIO DA BAIXADA / SÃO JOSÉ DO CEDRO

1.0 - ARBITRAGEM

Árbitro: JOSECLER KLEIN

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

Árbitro Assistente 1: SANDY BEATRIZ KONRAD

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

Árbitro Assistente 2: CHARLES BECKER

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

Quarto Árbitro: VALDIR VIER

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

Delegado: JOSEMAR CARLOS SIGNOR

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

Inspetor:

2.0 - CRONOLOGIA

1º TEMPO				2º TEMPO			
Entrada do Mandante:	14:54	Atraso:	00	Entrada do Mandante:	16:03	Atraso:	00
Entrada do Visitante:	14:54	Atraso:	00	Entrada do Visitante:	16:03	Atraso:	00
Início 1º Tempo:	15:00	Atraso/Paralis.:	00:00	Início 2º Tempo:	16:05	Atraso/Paralis.:	00:00
Término do 1º Tempo:	15:50	Acréscimo:	00:05	Término do 2º Tempo:	16:58	Acréscimo:	00:08

3.0 - RELAÇÃO DE JOGADORES

YPIRANGA F.C.			S.E.R.C. GUARANY		
Nº	Nome	T/R* BID	Nº	Nome	T/R* BID
26	 EMANUEL SILVA SOUZA	GT 294.116	1	 GEOVANI VALLER	G T 351.030
2	 LUIZ FERNANDO LEVANDOSKI	T 294.055	2	 SAMUEL JOSÉ SALES	T 608.272
3	 CARLOS RODRIGO BIESEK DA MAIA	T 764.042	3	 JOÃO AUGUSTO ROVER GIORDANI	T 10.532
4	 FELIPE UCZAI	T 346.789	4	 NILMAR ANDRADE	T 373.182
5	 RHUAN FELIPE DIAS CAMPOS	T 408.815	5	 LEONIR GONCALVES	T 185.438
6	 MARCELO BOITO	T 443.963	6	 GUSTAVO POLESE	T 428.130
7	 SIDMAR ALVES	T 632.280	7	 JONILSON ANTONIO MENEZES DA SILVA	T 760.177
8	 PATRICK FELIX DE OLIVEIRA	T 589.349	8	 MAURI DE SOUZA RODRIGUES	T 10.534
9	 GUSTAVO LUIZ FURTADO	T 819.461	9	 ITHALLO GABRYEL DE SOUSA ASSUMPÇÃO	T 556.718
10	 RENATO GONCALVES	T 188.903	10	 ELTON DALLA SANTA	T 360.350
11	 FERNANDO DA SILVA AGUIAR	T 911.382	19	 EDUARDO DE ALMEIDA LIMA	T 908.172
12	 DIOGO RIVIERA	GR 404.787	11	 RAMON KAPPEL	R 730.231

Nº	Nome	T/R*	BID	Nº	Nome	T/R*	BID
14	 FABRICIO DE PELEGRIN	R	749.001	14	 LEONARDO FORESTI MASCARELLO	R	10.537
15	 HENRIQUE ASCOLI	R	610.692	16	 RAFAEL TROMBETA	R	862.541
16	 DIEGO PEDRO RITTER	R	604.984	17	 GUILHERME ANTUNES DOS SANTOS	R	352.386
17	 MARCELO CLAUDIO KAFER	R	610.548	18	 ALYSSON COSTA	R	608.270
18	 DIEGO LUIZ DISNER	R	648.877	25	 ANDERSON MATEUS SCHEIBEL	R	446.957
19	 GUSTAVO DANIEL BERNAL ISLAS	R	690.822				
20	 LEANDRO NEPOMOCENO	R	142.813				
21	 IVANOR FERNANDO DA LUZ	R	404.798				
22	 LENON JUNIOR ROCKENBACH	R	793.351				
23	 EIDER CARLOS SILVA	R	374.324				

Capitão: 4 - FELIPE UCZAI

Capitão: 5 - LEONIR GONCALVES

* T = Titular | R = Reserva

4.0 - COMISSÃO TÉCNICA

YPIRANGA F.C.		S.E.R.C. GUARANY	
Treinador:	MAURÍCIO ZIGLIOLI - ID: 1769	Treinador:	MARCELO BATISTEL
Auxiliar Técnico:	IVAN ARCONTI	Auxiliar Técnico:	LUIS FELIPE CAUS - ID: 3662
Preparador Físico:	JOSSIEL BECKER	Preparador Físico:	HENRIQUE JEAN CECHIN - ID: 2963
Treinador Goleiro:		Treinador Goleiro:	
Médico:		Médico:	
Massagista:	MARVIN GUSTAVO ESCHER - ID: 584	Massagista:	DIEGO TONIAZO - ID: 814

5.0 - GOLS

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Tipo	Nome do jogador	Equipe
6	1T	9	A FAVOR	 GUSTAVO LUIZ FURTADO	YPIRANGA F.C.
10	2T	7	A FAVOR	 SIDMAR ALVES	YPIRANGA F.C.
36	2T	20	A FAVOR	 LEANDRO NEPOMOCENO	YPIRANGA F.C.
19	2T	9	A FAVOR	 ITHALLO GABRYEL DE SOUSA ASSUMPÇÃO	S.E.R.C. GUARANY

6.0 - CARTÕES AMARELOS

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Nome do jogador	Motivo	Equipe
23	2T	26	EMANUEL SILVA SOUZA	Desaprovar com palavras ou gestos, as decisões da arbitragem.	YPIRANGA F.C.
29	1T	7	SIDMAR ALVES	Dar uma entrada contra um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	YPIRANGA F.C.
45	1T	10	RENATO GONCALVES	Desaprovar com palavras ou gestos, as decisões da arbitragem.	YPIRANGA F.C.
14	2T	16	RAFAEL TROMBETA	Dar uma entrada contra um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	S.E.R.C. GUARANY
21	2T	4	NILMAR ANDRADE	Dar uma entrada contra um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	S.E.R.C. GUARANY
21	2T	6	GUSTAVO POLESE	Desaprovar com palavras ou gestos, as decisões da arbitragem.	S.E.R.C. GUARANY
43	2T	9	ITHALLO GABRYEL DE SOUSA ASSUMPÇÃO	Desaprovar com palavras ou gestos, as decisões da arbitragem.	S.E.R.C. GUARANY
46	2T	17	GUILHERME ANTUNES DOS SANTOS	Dar uma entrada contra um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	S.E.R.C. GUARANY

Minuto(s)	1T/2T**	N°	Nome do Jogador	Motivo	Equipe	
7.0 - CARTÕES VERMELHOS						
Minuto(s)	1T/2T**	N°	Nome do Jogador	Motivo	Equipe	
34	2T	4	NILMAR ANDRADE	Por impedir um ataque promissor puxando, segurando ou empurrando um adversário. - .	S.E.R.C. GUARANY	
8.0 - PENALIDADES DE MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA						
Minuto(s)	1T/2T**	N°	Nome	Motivo	Equipe	Cartão
53	2T	0	LUIS FELIPE CAUS - ID: 3662	Expulsei no final do jogo o Senhor Luis Felipe Caus, Por reclamar de forma acintosa dizendo "pode tirar a camisa do time mandante por baixo".		VERMELHO
9.0 - OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES						
<p>Relato que aos 26 e 27 minutos do segundo tempo, enquanto o jogo estava paralisado para atendimento ao atleta da equipe mandante, torcedores identificados com a camisa do Ypiranga, arremessaram líquidos e objetos identificados como chopp e britas em direções aos atletas da equipe visitante, tanto que o liquido acabou acertando o assistente 02.</p>						
10.0 - MOTIVO DE ATRASO NO INÍCIO E/OU REINÍCIO, E DE ACRÉSCIMOS						
Acréscimos motivados por parada para hidratação dos atletas, atendimentos aos atletas supostamente lesionados e substituições.						
11.0 - OBSERVAÇÕES EVENTUAIS						
Nada Consta						
12.0 - SUBSTITUIÇÕES						
Minuto(s)	1T/2T/INT**	Equipe	Entrou	Saiu		
45	INTERVALO	YPIRANGA F.C.	<input type="radio"/> DIEGO PEDRO RITTER (16)	<input type="radio"/> FELIPE UCZAI (4)		
29	2T	YPIRANGA F.C.	<input type="radio"/> LEANDRO NEPOMOCENO (20)	<input type="radio"/> RENATO GONCALVES (10)		
29	2T	YPIRANGA F.C.	<input type="radio"/> LENON JUNIOR ROCKENBACH (22)	<input type="radio"/> FERNANDO DA SILVA AGUIAR (11)		
44	2T	YPIRANGA F.C.	<input type="radio"/> EIDER CARLOS SILVA (23)	<input type="radio"/> RHUAN FELIPE DIAS CAMPOS (5)		
44	2T	YPIRANGA F.C.	<input type="radio"/> GUSTAVO DANIEL BERNAL ISLAS (19)	<input type="radio"/> GUSTAVO LUIZ FURTADO (9)		
45	INTERVALO	S.E.R.C. GUARANY	<input type="radio"/> RAFAEL TROMBETA (16)	<input type="radio"/> LEONIR GONCALVES (5)		
45	INTERVALO	S.E.R.C. GUARANY	<input type="radio"/> RAMON KAPPEL (11)	<input type="radio"/> EDUARDO DE ALMEIDA LIMA (19)		
18	2T	S.E.R.C. GUARANY	<input type="radio"/> GUILHERME ANTUNES DOS SANTOS (17)	<input type="radio"/> MAURI DE SOUZA RODRIGUES (8)		
18	2T	S.E.R.C. GUARANY	<input type="radio"/> ALYSSON COSTA (18)	<input type="radio"/> SAMUEL JOSÉ SALES (2)		
29	2T	S.E.R.C. GUARANY	<input type="radio"/> LEONARDO FORESTI MASCARELLO (14)	<input type="radio"/> JOÃO AUGUSTO ROVER GIORDANI (3)		
**1T = 1º Tempo 2T = 2º Tempo INT = Intervalo						



COMISSÃO DISCIPLINAR REGIÃO OESTE

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Disciplinar da Região Oeste de Santa Catarina,

Processo nº 03/ 2025

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMISSÃO DISCIPLINAR vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 21 do CBJD e em virtude dos fatos trazidos no relatório da arbitragem, na partida entre **YPIRANGA F.C. X S.E.R.C GUARANY** pela partida do CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL FASE OESTE, ocorrida em 18/05/2025 às 15:00 horas, oferecer a **DENÚNCIA** em face de:

- A. **YPIRANGA FUTEBOL CLUBE**, equipe participante da competição por "*Relato que aos 26 e 27 minutos do segundo tempo, enquanto o jogo estava paralisado para atendimento ao atleta da equipe mandante, torcedores identificados com a camisa do Ypiranga, arremessaram líquidos e objetos identificados como chopp e britas em direções aos atletas da equipe visitante, tanto que o líquido acabou acertando o assistente 02. -"*

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no **Art. 213 caput 1º, 2º e 3º e inciso I, II e III**, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, verbis:

Art. 213: Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir.

Pena: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Face o exposto, requer-se:

- a) a citação do Denunciado para, querendo, apresentar defesa;
- b) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;
- c) o recebimento desta denúncia, seu processamento e, ao final, o julgamento por sua procedência, com a condenação do Denunciado, conforme fundamentação supra.



Pelo deferimento, São Miguel do Oeste, 03 de junho de 2025.

CLEOCIMAR

PEREIRA

DIAS:03809106917

Assinado de forma digital por

CLEOCIMAR PEREIRA

DIAS:03809106917

Dados: 2025.06.05 08:26:50

-03'00'

CLEOCIMAR PEREIRA DIAS

Procurador



Processo nº 03/ 2025

Com fundamento no artigo 9º recebo a denúncia e encaminho a Secretaria, para que seja marcada sessão para o dia 19/06/2025, com início às 09h30min.

Cite-se as partes envolvidas e proceda a intimação também dos membros da Comissão Disciplinar da Região Oeste.

Chapecó, 11 de junho de 2025.

**CHRISTIAN MAX
DE ANDRADE**

Assinado digitalmente por CHRISTIAN MAX DE ANDRADE
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=56943209000143, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo 3.3, OU=ADVOGADO, CN=CHRISTIAN MAX DE ANDRADE
Razão:
Localização:
Data: 2025.06.11 17:53:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

CHRISTIAN MAX DE ANDRADE
Presidente Comissão Disciplinar



COMISSÃO DISCIPLINAR REGIÃO OESTE

ATA DE JULGAMENTO Nº 01/ 2025

De ordem do Presidente da Comissão Disciplinar da Região Oeste, Sr. CHRISTIAN MAX DE ANDRADE, reuniram-se aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, os Auditores da Comissão Disciplinar da Região Oeste, estando presentes os Auditores CHRISTIAN MAX DE ANDRADE (presidente em exercício), Lucas Mignoni, Ariel Ângelo Rizzo Stedile, Cleocimar Pereira Dias (procurador), e o secretário Jean Marcos Chieza Colle (em exercício). Havendo quórum legal.

1 - PROCESSO 01/2025 - Julgado

AUDITOR RELATOR: LUCAS MIGNONI

JOGO: FIGUEIRA/ CME PALMITOS X S.E.R.C. GUARANY

Campeonato Estadual de Futebol Não Profissional - Fase Oeste 2025

1 – MARCELO BATISTEL

Equipe: S.E.R. GUARANY

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

Discordar com gestos e palavras das decisões da arbitragem, acusando o árbitro da partida de roubo, proferindo as seguintes palavras: "Você está roubando". Após expulso, o Sr. Marcelo se recusou a sair do campo de jogo normalmente, tendo que ser acompanhado pela equipe de segurança. -"

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto **Art. 258 caput 1º e 2º, inciso I e II** do CBJD, todos do CBJD.

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, reconhecer a prescrição da denúncia, e absolver o denunciado.

2 - PROCESSO 02/2025 - Julgado

AUDITOR RELATOR: ARIEL ÂNGELO RIZZO STEDILE

JOGO: S.E.R.C. GUARANY X CRM

Campeonato Estadual de Futebol Não Profissional - Fase Oeste 2025

1 – CLÁUDIO FRANDALOSO

Equipe: CLUBE RECREATIVO MARAVILHA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

" Você é caseiro, não apita nada, está com medo dos caras, fraco, tem segurança seu morto. Cito que ao deixar campo de jogo do lado de fora na arquibancada continuou a ofender e xingar a



equipe de arbitragem com as seguintes palavras, vocês têm que apanhar sempre, seus ladrões, não enxergam nada seus merdas, bosta e caseiros. -"

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no **Art. 258 inciso I e II e Art. 243 - F caput 1º e 2º** do CBJD.

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, reconhecer a nulidade referente a denúncia do artigo 258 do CBJD. Condenar o denunciado a pena de 05 (cinco) jogos de suspensão com fulcro nos artigos do CBJD, com base no artigo 243 F, com aplicação do artigo 182 § 3º c/c § 1º do mesmo art. Do CBJD, que reduz a pena pela metade, resultando na pena de **02(dois) jogos de suspensão**.

3 - PROCESSO 03/2025 - Julgado

AUDITOR RELATOR: LUCAS MIGNONI

JOGO: YPIRANGA F.C. X S.E.R. GUARANY

Campeonato Estadual de Futebol Não Profissional - Fase Oeste 2025

1 – YPIRANGA FUTEBOL CLUBE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

Relato que aos 26 e 27 minutos do segundo tempo, enquanto o jogo estava paralisado para atendimento ao atleta da equipe mandante, torcedores identificados com a camisa do Ypiranga, arremessaram líquidos e objetos identificados como chopp e britas em direções aos atletas da equipe visitante, tanto que o líquido acabou acertando o assistente 02. -"

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no **Art. 213 caput 1º, 2º e 3º e inciso I, II e III**, todos do CBJD.

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, condenar o denunciado a pena de R\$ 1.000,00 (mil) reais com fulcro nos artigos do CBJD, com aplicação do artigo 182 § 3º c/c § 1º do mesmo art. Do CBJD, que reduz a pena pela metade, resultando na pena no valor de **R\$ 500,00(quinhetos) reais**.

Atuou em sua defesa o Srº MATEUS SMANIOTTO DA PAIXÃO, Advogado do Clube.

4 - PROCESSO 04/2025 - Julgado

AUDITOR RELATOR: ARIEL ÂNGELO RIZZO STEDILE

JOGO: ASS.GRÊMIO UNIÃO X C.E.R. OURO VERDE

Campeonato Estadual de Futebol Não Profissional - Fase Oeste 2025

1 – CLENO ORTH

Equipe: ASSOCIAÇÃO GRÊMIO UNIÃO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

" Por reclamar de maneira acintosa as decisões da arbitragem, proferindo as seguintes palavras (vão começar apitar tudo contra nos de novo) (não sabem apitar vão ter que fazer cursinho de



novo seus ruim), (vocês tem que apitar fraldinha) (não enxergam nada) (tudo contra nós sempre). Informo que após expulso o mesmo se recusou a deixar o campo de jogo, só se retirou quando o quarto arbitro falou que ia chamar a segurança para retirar o mesmo. Cito que já do lado de fora do campo na arquibancada o mesmo continuou a ofender e xingar o árbitro da partida com as seguintes palavras (você e ladra, seu fraco, safado, só sabem roubar de nós, hoje vocês vão ver aqui). -"

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no **Art. 258 § 1º E 2º e 243 - F** do CBJD.

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, condenar o denunciado a pena de 07 (sete) jogos de suspensão com fulcro nos artigos do CBJD, com aplicação do artigo 182 § 3º c/c § 1º do mesmo art. Do CBJD, que reduz a pena pela metade, resultando na pena de **03(três) jogos de suspensão**.

PROCESSO Nº 05/ 2025: CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL - FASE OESTE 2025.

Denunciado: ADELIR PESAVENTO – MASSAGISTA DA EQUIPE AJAP/ FMEC PINHALZINHO

Enquadramento: Art. 258, 258-B e 243-F do CBJD.

5 - PROCESSO 05/2025 - Julgado

AUDITOR RELATOR: LUCAS MIGNONI

JOGO: S.E.R. AJAP/ FMEC PINHALZINHO X C.E.R. OURO VERDE

Campeonato Estadual de Futebol Não Profissional - Fase Oeste 2025

1 – ADELIR PESAVENTO

Equipe: AJAP/ FMEC PINHALZINHO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

" Por reclamar de forma acintosa, com palavras e gestos, das decisões da arbitragem, proferindo as seguintes palavras: "você tá de sacanagem, você é muito ruim." Após expulso mostrou resistência para sair das imediações do campo de jogo, invadindo-o e vindo em minha direção com o dedo em riste e proferindo ainda as seguintes palavras: "eu já sabia quando saiu a escala, o Fabiano me falou na sexta-feira que você era muito ruim, seu merda". Relato ainda que, após o fim da partida, quando nos deslocávamos para o estacionamento, o referido estava às margens do portão do campo de jogo e continuou a insultar a equipe de arbitragem, proferindo as seguintes palavras: podem passar por aqui na nossa frente, aqui não tem nenhum bandido, mas você vai ver os lances na televisão hoje de noite pra ver a merda que você fez aqui." Informo que me senti ofendido em minha honra e moral pelas atitudes aqui citadas e praticadas pelo referido massagista. -"

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no **Art. 258, 258-B e 243 - F** do CBJD.

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, condenar o denunciado a pena de 04 (quatro) jogos de suspensão com fulcro nos artigos do CBJD, com aplicação do artigo 182 § 3º c/c § 1º do mesmo art. Do CBJD, que reduz a pena pela metade, resultando na pena de **02 (dois) jogos de suspensão**.



6 - PROCESSO 06/2025 - Julgado

AUDITOR RELATOR: ARIEL ÂNGELO RIZZO STEDILE

Campeonato Estadual de Futebol Não Profissional - Fase Oeste 2025

1 – FIGUEIRA/ CME PALMITOS

RECURSO VOLUNÁRIO EQUIPE FIGUEIRA/CME PALMITOS:

DECISÃO:

Por maioria de votos, tendo sido vencido a Procuradoria, para prover o recurso voluntário interposto pela equipe FIGUEIRA/CME PALMITOS, e reconhecer a anulação do ofício 02/2025, deixando de surtir seus efeitos legais, devolvendo os pontos ao FIGUEIRA/CME PALMITOS.

Pelo deferimento, São Miguel do Oeste, 20 de junho de 2025.

**CHRISTIAN MAX
DE ANDRADE**

Assinado digitalmente por CHRISTIAN MAX DE ANDRADE
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=56943209000143, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=CHRISTIAN MAX DE ANDRADE
Razão:
Localização:
Data: 2025.06.11 17:53:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

CHRISTIAN MAX DE ANDRADE
Presidente